PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 097/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor, AILTON RODRIGUES DE ARAÚJO, CPF nº ***.***.291-34; considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula n°**3698** registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por um lote situado na Rua Josino de Abreu Valente – Quadra 20 – Lote 08-A – Centro, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo 10,00 metros de frente por 10,00 metros de fundo, totalizando uma área de 100,00 m² (cem metros quadrados), com as seguintes confrontações: na frente, com a Rua Josino de Abreu Valente, medindo 10,00 metros; no fundo, com parte do lote 09 da mesma quadra; pelo lado direito, com o lote 08-B da mesma quadra, medindo 10,00 metros; e pelo lado esquerdo, com o lote 08 da mesma quadra, também medindo 10,00 metros.

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 20A, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 102,04 m² (cento e dois metros quadrados e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 40,41 m. Para quem de dentro do lote 11 olha para a RUA JOSINO DE ABREU inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.301,1173 NY: 8.713.684,1766), no rumo de 25°21'51" NW com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.296,8335 NY: 8.713.693,2128), confrontando com RUA JOSINO DE ABREU, daí deflete à direita no rumo de 64°18'19" NE com uma distância de 10,12 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.305,9493 NY: 8.713.697,5989), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no rumo de 26°22'22" SE com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.310,3917 NY: 8.713.688,6391), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no rumo de 64°18'17" SW com uma distância de 10,29 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.301,1173 NY: 8.713.684,1766), confrontando com Lote 12.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

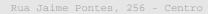
Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matricula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)**, **por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO





Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 17 de outubro de 2025 Josiene Soares Guimarães Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador por meio do Código de Verificação: Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-b6458b-20102025113558